



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1440/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: PORTO DE AREIA SÃO CARLOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.713.939/0002-72

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada, de acordo com a demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, de areia média lavada para tanques das escolas municipais de acordo com o Anexo II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, sediada na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier – CEP 14810-038 – Araraquara, CNPJ nº 45.276.128/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, e de outro lado, a empresa **PORTO DE AREIA SÃO CARLOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob o nº 45.282.399/0001-89, com domicílio à Fazenda Mandi, s/n, Rodovia SP 255 KM 40 – Zona Rural, na cidade de Rincão/SP, CEP 14830-000, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL MUNHOZ GARCIA PEREZ JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.486.638-4 SSP/SP e CPF 065.670.658-93, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei: Lei Federal nº. 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição parcelada, de acordo com a demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, de areia média lavada**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

para tanques das escolas municipais de acordo com o Anexo II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Serviço, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2020 por meio de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência Compras, Licitações e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Cada solicitação de material será efetuada através de Empenho, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e será encaminhada ao fornecedor.

5.2. A Contratada se obriga a entregar os insumos, objeto do presente certame, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, mediante solicitações da Secretaria Municipal da Educação, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.

5.2.1. A contratada fica obrigada a realizar a entrega do objeto de segunda à sexta-feira conforme horário de funcionamento de cada unidade escolar.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender o empenho dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.5. Todas as despesas relativas à execução do objeto são por conta da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

5.6. Fica obrigado o fornecedor a fazer a troca, no todo ou em parte, de materiais em que se verificarem inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. O pagamento ficará condicionado à entrega da nota fiscal, após a realização das análises e conferência do produto entregue, conforme as especificações do Edital.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.

7.1.2. Durante a vigência do contrato, deverão ser trocados, sem nenhum ônus para Secretaria, os materiais que não estiverem de acordo com firmado na presente ata.

7.1.3. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.

7.1.4. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 020/2020.

7.1.5. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todas as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal da Educação, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Executar o objeto licitado ofertado, na quantidade indicada pelos denominado órgão gestor do registro de preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitido em seu favor pelo Órgão do SRP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

c). Manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

7.2. Ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e educação do SRP, caberá:

7.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

7.2.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.4. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Públicas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

7.2.5. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão nº 020/2020 pelas empresas signatárias desta Ata, observando os preços de mercado vigentes na data deste Pregão, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, disposto no Decreto nº 7.919 de 20/12/2002,

8.2. Os preços registro desta ATA são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 01	
Quantidade Estimada (m3)	DISCRIMINAÇÃO COTA PRINCIPAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO.
2.558	Aquisição de areia média lavada para tanques das escolas municipais de acordo com o Anexo II – Termo de Referência	R\$ 59,50
	LOTE 02	
Quantidade Estimada (m3)	DISCRIMINAÇÃO COTA RESERVADA PARA ME E EPP	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO.
707	Aquisição de areia média lavada para tanques das escolas municipais de acordo com o Anexo II – Termo de Referência	R\$ 59,50

Este documento, e servirá de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

9.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO. A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

9.3. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Decreto Municipal 7919-2002

§ 5º - Havendo preços registrados, as requisições de compra a serem processadas com base no parágrafo anterior observarão ao seguinte:

I - serão justificadas e acompanhadas de pesquisas de mercado;

II - conterão indicação da irregularidade existente no registro ou referente ao fornecedor;

III - conterão cópia das medidas já adotadas para apuração dos fatos.

9.4. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

9.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

9.6. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme ANEXO II do edital do Pregão Presencial 020/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

10.1.1. - Unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando:

a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Educação;

c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

10.2. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Educação, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

10.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por:

10.3.1. Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

10.3.2. Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Educação a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à educação e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão nº 080/2019 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

11.5. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

12.2. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

12.3. A DETENTORA do Registro de Preços deverá comunicar à toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 13 de Agosto de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTO DE AREIA SÃO CARLOS EIRELI EPP
DANIEL MUNHOZ GARCIA PEREZ JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1) - _____

FABIO FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90

2) - _____

CAMILA LOPES F. CARVALHO

Rg nº. 42.135.732-0 SSP/SP

CPF/MF nº. 353.678.798-37